

CHAMADA FUNDECT Nº 19/2022 – UK ACADEMIES 2022 APOIO PARA MISSÕES DE CURTA DURAÇÃO DE PESQUISADORES DO REINO UNIDO EM MATO GROSSO DO SUL

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**), a partir da *Chamada CONFAP-CNPq-THE UK Academies*, publicada pelo CONFAP em parceria com o CNPq, *The Royal Society*, *The Academy of Medical Sciences* e *The British Academy*, **torna pública a Chamada Fundect/CONFAP Nº 19/2022 - UK Academies**, com o objetivo de fomentar missões de curta duração de pesquisadores britânicos para trabalharem em conjunto com pesquisadores sul-mato-grossenses em instituições sediadas no estado, em projetos de pesquisa e inovação, de acordo a chamada publicada pelo CONFAP e pelas diretrizes que aqui seguem.

1. OBJETIVOS

1.1 Oferecer oportunidade para que pesquisadores de Mato Grosso do Sul estabeleçam novas parcerias ou fortaleçam parcerias já existentes com pesquisadores do Reino Unido, por meio do intercâmbio entre seus grupos de pesquisa.

1.2 Integrar as atividades acadêmicas de pesquisadores sul-mato-grossenses em circuitos internacionais, promovendo o intercâmbio mútuo das ações e ampliando o sentido social e os efeitos de suas produções educacionais, científicas, tecnológicas e culturais.

1.3 Fomentar missões de curta duração de pesquisadores britânicos ao Mato Grosso do Sul para trabalharem em conjunto com pesquisadores sul-mato-grossenses em instituições sediadas no estado, em projetos de pesquisa e inovação.

2. CHAMADA UK ACADEMIES 2022

2.1 Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais da Chamada UK Academies 2022, [neste link](#).

2.2 Quanto ao envio da proposta, o proponente deverá atentar ao cronograma apresentado na Chamada publicada pelo CONFAP/CNPq, bem como à data/horário limite de submissão, que será 18 de julho de 2022, às 12h00 (horário de Brasília).

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada UK Academies 2022	25/05/2022
Fase 1 - Submissão da proposta, em língua Inglesa, na plataforma https://sistema.confap.org.br/	Até às 18/07/2022 (12h horário de Brasília)
Fase 2 - Enquadramento das propostas e divulgação pelo CONFAP à Fundect.	A partir de 19/07/2022
Fase 3 - Submissão das propostas enquadradas, em língua Portuguesa, no SIGFUNDECT	Até 12/08/2022

Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 12/09/2022
Período de apresentação de recurso via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação da lista final de propostas recomendadas*	A partir de 29/09/2022
Fase 4 - Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 30/09/2022
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2022
Execução das atividades	A partir de dezembro de 2022

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/editais/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Esta Seleção tem valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0100000000; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.71207.19.573.2068.4466.0002; Natureza da Despesa: 33902001 – Auxílio Pesquisador – Custeio.

4.2 Serão aprovados até dois projetos no âmbito desta Chamada. Em cada projeto apenas uma visita de curta duração de pesquisador britânico ao Mato Grosso do Sul será apoiada, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3 A missão de curta duração deverá ser realizada no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

4.4 O prazo de execução do Termo de Outorga será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

4.5 Caso haja disponibilidades orçamentária e financeira e propostas aprovadas, a Fundect poderá apoiar mais de duas propostas.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 Apenas uma missão será apoiada por projeto. O proponente deverá escolher apenas uma dentre as seguintes opções de missão:

a) Missões de até quinze dias:

- Passagem aérea (ida e retorno em classe econômica);
- Seguro viagem para o pesquisador do Reino Unido em missão ao Brasil;
- Até 15 diárias, conforme tabela de Diárias da Fundect, disponível em: <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Tabela-de-Dia%CC%81rias->

[2022-FUNDECT.pdf](#), dependendo do município do estado de Mato Grosso do Sul onde será executada a missão.

b) Missões de quinze dias a três meses:

- Passagem aérea (ida e retorno em classe econômica);
- Seguro viagem para o pesquisador do Reino Unido em missão ao Brasil;
- Uma bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 7,000.00, correspondente à modalidade BTJ-A, da tabela de bolsas da Fundect.

5.3 Todas as demais despesas que não estejam previstas no item 5.2 acima serão consideradas itens não financiáveis e não serão permitidas.

5.4 As solicitações de passagens e diárias deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.5 A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

6.1 Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser do tipo:
 - Instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - Instituição ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - Empresas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo ou Inovação.
- c) garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações de laboratórios;
- d) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- e) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;
- f) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

6.2 Para o Coordenador da proposta:

- a) ser o coordenador principal da proposta;
- b) possuir título de doutorado;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- d) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) possuir cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- f) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, que figurará no termo de outorga como interveniente. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário,

documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;

h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);

i) não possuir qualquer restrição/pendência com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;

j) não possuir qualquer restrição/pendência com a Fundect no momento de envio da proposta pelo Sigfundect;

k) não possuir qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga;

l) cada pesquisador somente poderá participar como coordenador de uma proposta desta chamada, podendo atuar como membro de diversas outras.

6.3 Para a Proposta:

a) Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, que obedeçam a todas as normas da *Chamada CONFAP-CNPq - UK Academies* e com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por quatro fases:

- Fase 1 - Submissão da proposta, em língua Inglesa, na plataforma do CONFAP;
- Fase 2 - Enquadramento das propostas e divulgação pelo CONFAP;
- Fase 3 - Submissão das propostas enquadradas, em língua Portuguesa, no SIGFUNDECT;
- Fase 4 - Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT.

7.2 FASES 1 e 2 - Submissão da proposta e Enquadramento, em língua Inglesa, na plataforma do CONFAP:

- a) Os projetos devem ser preenchidos conforme orientações disponíveis no site do CONFAP, [neste link](#), e submetidos pela plataforma SIGCONFAP para enquadramento.
- b) O enquadramento será realizado pelo CONFAP, e consistirá na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada e da *Chamada CONFAP-CNPq - UK Academies*.
- c) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado pelo CONFAP.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

7.3 FASE 3 - Submissão das propostas, em língua Portuguesa, e Enquadramento no SIGFUNDECT:

- a) Após a divulgação da lista de projetos enquadrados, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, os projetos enquadrados no Estado de Mato Grosso do Sul, para o envio eletrônico dos documentos no SIGFUNDECT.
- b) Cada proposta enquadrada será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores *ad hoc*, especialistas no tema proposto.
- c) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- d) Os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- e) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- f) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.

- g) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- h) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A e B da Tabela 01 (nesta ordem); e a data mais antiga da submissão da proposta.
- i) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- j) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

Quadro 01: Critérios de Julgamento das Propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		CONCEITO
A	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	Demonstração de como será a forma de apropriação e o compartilhamento com a instituição de origem do proponente, do conhecimento e experiências adquiridos com a parceria estrangeira.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento solicitado, aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

7.4 FASE 4 - Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT:

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. CADASTRO NO SIGFUNDECT DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS

8.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 19/2022 – UK ACADEMIES 2022;
- d) clicar no botão “+” para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em “Minhas Propostas Submetidas”. Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

8.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

8.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

8.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Cópia do Currículo Lattes do coordenador proponente;
- b) Cópia do Currículo Vitae do pesquisador estrangeiro;
- c) Projeto de Pesquisa, em língua Inglesa, que foi submetido a plataforma da CONFAP;
- d) Projeto de Pesquisa, em língua Portuguesa, traduzido do que foi submetido ao CONFAP;
- e) Declaração de Anuência da Instituição Executora, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.

9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

9.1 Os coordenadores das propostas aprovadas, após verificação de documentação enviada pelo sistema SIGFUNDECT, serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo indicado na convocação:

- a) Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador.
- b) projeto de pesquisa, em língua Inglesa, que foi submetido à plataforma do CONFAP;
- c) Declaração de anuência da instituição proponente, original, correspondente ao item 8.5c. Não serão aceitas declarações com assinaturas digitais ou eletrônicas.
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#) no site da FUNDECT;
- g) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado. **Não serão aceitas cópias com apenas a frente do diploma.**
- h) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome da coordenadora proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade;

i) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome da instituição proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade; e

9.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.3 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

9.4 A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da ICT com a FUNDECT, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

9.5 O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT.

9.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7 A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

10.2 A FUNDECT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.

10.3 A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

10.4 A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

10.5 Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.2 Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.3 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

12.3 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

12.4 Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail: internacional@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.

12.5 O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.

12.6 Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Chamada.

12.7 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada para o que contemplem a Fundect.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Questões gerais e técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP através do e-mail: fundonewton.confap@gmail.com.



13.2 Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada, acesse <https://www.fundect.ms.gov.br/editais/abertos/internacionais/>, ou via e-mail: internacional@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 07 de junho de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente